



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Santo Amaro

sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano VI - Edição nº 00994 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F5F02EBCE3D7EE3C5145CE6FA4C9B72D

## Prefeitura Municipal de Santo Amaro

# SUMÁRIO

- ATA 036-2024 (PE 020-2024).
- ATA 035-2024 PE (021-2024)
- EXTRATO DO CONTRATO 079-2024.
- EXTRATO DO CONTRATO 080-2024.
- REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SRP**

Por este instrumento público, de um lado o Município de Santo Amaro - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia representado pela Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Juramento, nº 540, Bairro Jonas Veiga, Belo Horizonte, MG, CEP.: 30285-408. . CNPJ: 05.490.249/0001-46 sob o no, representada por WILERSON VERRIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 356.591.906-00 e portador do RG nº MG-4.444.197 –Órgão Expedidor: SSP/MG, com o licitacao@b9bebedouros.com.br TEL: 31 3024 2400. Doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de bebedouros industriais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Amaro - BA, do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 020/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO FIXO - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX - COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 50 LITROS, COM 2 TORNEIRAS EM INOX SENDO 1 GELADA 1 NATURAL, COM FILTRO PARA PODER CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, REGULADO POR THERMOSTATO MÍNIMO DE 0° A 7° C. DE 110 VOLTS OU 220 VOLTS, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	70	BEL FRIA/BEL 50 1TN/1TG	R\$1.771,18	R\$123.982,60
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL- BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX, CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO, 04 TORNEIRAS, SENDO 01 COM ÁGUA NATURAL. ATENDE ATÉ 400 PESSOAS, SERPENTINA INTERNA E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX. POSSUI REGULAGEM	UN	60	BEL FRIA/BEL 200 1TN/3TG	R\$ 2.567,60	R\$154.056,00

1

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4D851263C48785431DF7958F9D48BB6E

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



DE TEMPERATURA APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO					
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 278.038,60. (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					R\$ 278.038,60

## CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consonte disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analizado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 020/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro – Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro, Bahia, 19 de setembro de 2024

---

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**  
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
WILERSON VERIANO DA SILVA  
**Fornecedor**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SRP**

Por este instrumento público, de um lado o Município de Santo Amaro - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia representado pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na VIA URBANA,FAZENDA RANCHO ALEGRE, S/Nº. CEP. 43.7000 SIMÕES FILHO – BA. CNPJ: 33.961.969/0001-88 sob o nº, representada por, UERIC SANTOS DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 029.231.835-92 e portador do RG nº 10053675-15, com o E-MAIL:vendasprocimedba@gmail.com / licitacoesprocimedba@gmail.comTEL: (71) 3435-0138. Doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santo Amaro – BA, do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 021/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1- FARMÁCIA BÁSICA – ANTI-MICROBIANOS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
1	Ácido gel 37%- seringa 2,5ml	PCT	216	R\$ 4,05	R\$ 874,80	AAF BRASIL
2	Adesivo dentinário fotopolimerizável, frs 4ml	FRC	240	R\$ 14,70	R\$ 3.528,00	BIODINAMICA
3	Anestésico injetável Lidocaína 2% + Epinefrina 1:100.000 (CAIXA COM 50 TUBETES)	CX	252	R\$100,00	R\$ 25.200,00	DLA
4	Anestésico injetável. Articaina 4% com epinefrina 1:100.000 cx com 50 blísteres de 1,8ml	CX	252	R\$216,00	R\$ 54.432,00	DFL
5	Anestésico injetável. Mepivacaína a 3% sem vaso constritor- cx com 50 blísteres de 1,8ml	CX	240	R\$203,00	R\$ 48.720,00	DLA
6	Anestésico tópico 20% sabor tutti-fruti- pote 12g	CX	240	R\$ 16,52	R\$ 3.964,80	DFL
7	Babador Odontológico (PACOTE COM 100 UN)	PCT	2400	R\$ 13,30	R\$ 31.920,00	BIODINAMICA
8	Cimento a base de hidróxido de cálcio cx/24g	CX	240	R\$ 23,03	R\$ 5.527,20	MAQUIRA
9	Cimento resinoso dual- cor A1	CX	180	R\$ 60,20	R\$ 10.836,00	FGM

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



10	Condicionador Ácido Fluorídico 5%	CX	180	R\$ 14,63	R\$ 2.633,40	MAQUIRA
11	Cone de guta percha, 1ª série utilizado em endodontia. (EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES)	CX	360	R\$ 23,10	R\$ 8.316,00	MK LIFE
12	Cone de guta percha, 2ª série utilizado em endodontia. (EMBALAGEM C/ 120UNIDADES)	CX	360	R\$ 23,10	R\$ 8.316,00	MK LIFE
13	EDTA- utilizado em endodontia FRSC 10ML	UND	120	R\$ 6,76	R\$ 811,20	MAQUIRA
14	Escova de Robson p/ profilaxia	UND	480	R\$ 2,10	R\$ 1.008,00	PREVEN
15	Escovas dental infantil	UND	2400	R\$ 0,63	R\$ 1.512,00	MEDFIO
16	Eucaliptol FRSC 10ml	FRC	120	R\$ 10,36	R\$ 1.243,20	MAQUIRA
17	Eugenol, frasco 20ml	FRC	216	R\$ 13,93	R\$ 3.008,88	MAQUIRA
18	Fio retrator 0 - Embalagem Com Cerca De 2,5 Metros	UND	120	R\$ 16,17	R\$ 1.940,40	AAF BRASIL
19	Fio retrator 00 Embalagem Com Cerca De 2,5 Metros	UND	120	R\$ 16,17	R\$ 1.940,40	AAF BRASIL
20	Fio retrator 000 Embalagem Com Cerca De 2,5 Metros	UND	120	R\$ 16,17	R\$ 1.940,40	AAF BRASIL
21	Fio retrator N° 1- indicado para retração gengival em vários procedimentos dentais	UND	120	R\$ 16,17	R\$ 1.940,40	AAF BRASIL
22	Fixador radiográfico frsc 500ml	UND	240	R\$ 10,50	R\$ 2.520,00	AAF BRASIL
23	FORMOL 10% SOLUÇÃO FRASCO COM 1 L.	UND	120	R\$ 13,30	R\$ 1.596,00	CROMOLINE
24	Gel fluoreto de sódio a 2% neutro para aplicação tópica sabor tutti-frutti (FRS COM 200ML)	FRC	1200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00	CAITHEC
25	Gesso Especial tipo IV pacote 1kg	PCT	600	R\$ 12,60	R\$ 7.560,00	ASFER
26	Gluconato de clorexidina a 0,12% (solução bochecho) Frasco 1L	FRC	120	R\$11,90	R\$ 1.428,00	INDALABOR
27	Hidróxido de cálcio P.A (pó) FRSC 10g	FRC	360	R\$ 5,67	R\$ 2.041,20	MAQUIRA
28	Hipoclorito de Sódio a 2%- FRSC 1L	FRC	240	R\$ 11,55	R\$ 2.772,00	ASFER
29	Iodofórmio (pó) 10Gramas	FRC	120	R\$ 32,20	R\$ 3.864,00	MAQUIRA
30	Ionômero de vidro restaurador autopolimerizável, kit pó e líquido	KIT	240	R\$ 30,10	R\$ 7.224,00	SS WHITE
31	Kit de silicone de condensação (consistência regular) - 1 Perfil Putty Denso 1KG - 1 Perfil Light Body 120g - 1 Perfil Catalyst 50g - 1 Colher Medidora - e (similares)	KIT	180	R\$117,60	R\$ 21.168,00	VIGODENT
32	Kit macro modelo para prevenção em saúde bucal, contendo macro escova, macro boca articulada	KIT	10	R\$139,43	R\$ 1.394,30	MOM
33	Lençol de borracha, utilizado em endodontia, (caixa com 26 unidades no mínimo)	CX	360	R\$ 16,10	R\$ 5.796,00	MK LIFE
34	Lima flexofile 25mm 1ª serie (caixa com 06 unidades)	CX	240	R\$ 19,60	R\$ 4.704,00	MK LIFE

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



35	Lima flexofile 31mm 1ª serie (caixa com 06 unidades)	CX	240	R\$ 19,60	R\$ 4.704,00	MK LIFE
36	Limas hedstrom 25mm 1ª série - Embalagem c/6 unidades.	CX	240	R\$ 19,60	R\$ 4.704,00	MK LIFE
37	Limas hedstrom 25mm 2ªsérie - Embalagem c/6 unidades.	CX	240	R\$ 19,60	R\$ 4.704,00	MK LIFE
38	Limas K- file 31mm 2ª serie - Embalagem c/6 unidades.	CX	240	R\$ 19,60	R\$ 4.704,00	MK LIFE
39	Limas K-file 25mm 2ª serie - Embalagem c/6 unidades.	CX	240	R\$ 19,60	R\$ 4.704,00	MK LIFE
40	Microbrush (FRSC COM 100 UN)	FRC	600	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00	MICRODONT
41	Obturador provisório (cotosol) (PCT COM 25G)	PCT	360	R\$ 7,35	R\$ 2.646,00	MAQUIRA
42	Pasta de polimento de resina e amálgama, frsc 50ml	FCT	300	R\$ 66,50	R\$ 19.950,00	ODONTO MEGA
43	Pasta obturadora de canal radicular a base de óxido de zinco e eugenol (PÓ 50G+ LIQUIDO 20G)	UND	240	R\$ 41,23	R\$ 9.895,20	SS WHITE
44	Pasta Profilática 90 gramas	TUBOS	1200	R\$ 4,55	R\$ 5.460,00	MAQUIRA
45	Pedra pomes em pó - embalagem 1kilo	FRC	204	R\$ 7,35	R\$ 1.499,40	IODONTOSUL
46	Pinça clínica nº 317 de uso odontológico, aço inox.	UND	240	R\$ 11,20	R\$ 2.688,00	COOPERFLEX
47	Pinos de fibra de vidro para reconstrução de dentes, nº1 (embalagem com 05 unidades)	EMB	180	R\$ 23,80	R\$ 4.284,00	MAQUIRA
48	Pinos de fibra de vidro para reconstrução de dentes, 0,5 (embalagem com 05 unidades)	EMB	180	R\$ 23,80	R\$ 4.284,00	MAQUIRA
49	PMCC paramono clorofenolcanforado frsc 20ml	FRC	120	R\$ 10,81	R\$ 1.297,20	MAQUIRA
50	Ponta de irrigação endodontia, aço inox maior diâmetro. (caixa com 100 unidades)	CX	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00	INJEX
51	Ponta de irrigação endodontia, aço inox menor diâmetro (caixa com 20 unidades no mínimo)	CX	120	R\$ 41,30	R\$ 4.956,00	ULTRADENT
52	Pontas de inserto para ultrassom odontológico	UND	180	R\$ 56,00	R\$ 10.080,00	SCHUSTER
53	Pontas de papel absorvente 1ª série 15-40 (caixa com 120 unidades)	CX	360	R\$ 22,40	R\$ 8.064,00	MK LIFE
54	Pontas de papel absorvente 2ª série 45-80 (caixa com 120 unidades)	CX	360	R\$ 22,40	R\$ 8.064,00	MK LIFE
55	Resina fotopolimerizável cor A2 para dentina – Bisnaga c/4g	BISN	300	R\$ 13,23	R\$ 3.969,00	FGM
56	Revelador radiográfico frsc 500ml	UND	240	R\$ 7,70	R\$ 1.848,00	AAF BRASIL
57	Rolinho de Algodão dental (PCT COM 100 ROLINHOS)	PCT	2400	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00	MAXCLEAN
58	Selante de sulcos e cicatrículas fotopolimerizável- CX contendo 10ml de ácido 20 pontas de aplicação(pincel), 10 bandejas para mistura e 5ml de selante	UND	240	R\$ 24,22	R\$ 5.812,80	BIODINAMICA
59	Silano (frasco 5ml)	FRC	180	R\$ 21,70	R\$ 3.906,00	MAQUIRA

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



60	Sugador cirúrgico (CX COM 40 SUGADORES)	UND	360	R\$ 47,60	R\$ 17.136,00	MAQUIRA
61	Sugador descartável (PCT COM 40UN)	UND	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00	MAXCLEAN
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 453.530,18(QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)						R\$ 453.530,18

LOTE 2- EQUIPAMENTOS E OBJETOS INSTRUMENTAIS						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UF	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL	MARCA
1	Broca 4138	UND	120	R\$ 2,31	R\$ 277,20	MICRODONT
2	Broca 4138f	UND	120	R\$ 2,31	R\$ 277,20	MICRODONT
3	Broca Carbide nº 04	UND	360	R\$ 9,10	R\$ 3.276,00	MICRODONT
4	Broca diamantada N°1012 - haste longa	UND	360	R\$ 2,31	R\$ 831,60	MICRODONT
5	Broca diamantada N°1014 - haste longa	UND	360	R\$ 2,31	R\$ 831,60	MICRODONT
6	Broca 3168 FF	UND	120	R\$ 2,31	R\$ 277,20	MICRODONT
7	Broca Largo 32MM N°2 INOX (USO ADONTOLOGICO)	UND	120	R\$ 14,70	R\$ 1.764,00	MICRODONT
8	Broca tungstênio maxicut p/ peça reta N°1251 - (AMERICAN BURRS) OU SIMILAR	UND	36	R\$ 76,30	R\$ 2.746,80	AMERICAN BURS
9	Broca Zecrya Haste longa N°151I - 28mm; Alta rotação (FG); 100% Carbide; sem soldagem. (ALLPRIME OU SIMILAR)	UND	360	R\$ 21,70	R\$ 7.812,00	ANGELUS
10	Cabo odontológico para uso do espelho bucal rosqueável, aço inox	UND	240	R\$ 4,12	R\$ 988,80	PREVEN
11	Caneta de alta rotação (turbina) para odonto. MARCAS (Gnatus, Schuster, Denteflex) OU SIMILARES	UND	25	R\$ 604,80	R\$ 15.120,00	SCHUSTER
12	Cânula de aspiração reta de metal, endodontia	UND	120	R\$ 46,81	R\$ 5.617,20	GOLGRAN
13	Contra ângulo (para micromotor)	UND	25	R\$ 516,60	R\$ 12.915,00	SCHUSTER
14	Espelho bucal, para cabo rosqueável, plano nº 04, aço inox	UND	240	R\$ 8,40	R\$ 2.016,00	GOLGRAN
15	Fotopolimerizador uso odontológico led recarregável peso mínimo 425g, luz com intensidade mínima 1250mw/cm <sup>2</sup> (marca - Schuster ou similar)	UND	21	R\$ 600,78	R\$ 12.616,38	SCHUSTER
16	Kit Acadêmico De Uso Odontológico, Composto Por Caneta Da Alta Rotação E Contra Ângulo Com Micromotor	UND	25	R\$ 1.346,80	R\$ 33.670,00	DENTSCLER
17	Peça reta (para contra ângulo)	UND	10	R\$ 523,04	R\$ 5.230,40	SCHUSTER
18	Ultrassom odontológico (para raspagem) MARCA (Gnatus) OU SIMILAR	UND	21	R\$ 1.735,30	R\$ 36.441,30	KONDENTCH
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 142.708,68(CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)						R\$ 142.708,68
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 596.238,86(QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).						

## CLAUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA.
- 2.2. Os órgãos participantes são as demais secretarias municipais do Município de Santo Amaro - BA.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

## CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analizado caso através de Processo Administrativo Especial);
- 5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.
- 5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- 5.1.4 Por razões de interesse público.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

- 6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.
- 8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 021/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro – BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro, Bahia, 19 de setembro de 2024

---

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**  
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**ORGÃO GERENCIADOR**

---

**PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA**  
UERIC SANTOS DE JESUS  
**Fornecedor**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 18 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 237/2023 **Contrato 079/2024.**

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** BÁRBARA PATRÍCIA DA SILVA COSTA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.180.249/0001-30.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás liquefeito de petróleo – GLP, casco de botijão, mangueira aplicação GLP e kit fogão (registro de pressão), com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA.

**Vigência:** O presente instrumento vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses.**

**Valor:** R\$ 389.435,02 (Trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

**Unidade Orçamentária:**

**Órgão:** 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Projeto Atividade:** 2038 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento Despesa:** 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte:** 15430000 – Transferências de Recursos do FUNDEB – Complementação da União - VAAR

**Fundamentação legal:** art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2024

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE – SRP 022/2024**, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA. **Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 01/10/2024 até às 08h30min do dia 04/10/2024.** **Abertura de Propostas: 04/10/2024, às 08h30min. Disputa: 04/10/2024 às 09h00 horas(Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 18/09/2024. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 18 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 237/2023 **Contrato 080/2024.**

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** PANK ARMAZÉM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **18.775.679/0001-56.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de água mineral, gás liquefeito de petróleo – GLP, casco de botijão de gás, mangueira de aplicação GLP e Kit para fogão (registro de pressão), com a finalidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro – BA.

**Vigência:** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

**Valor:** R\$ 404.554,60 (Quatrocentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

**Unidade Orçamentária:** 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Projeto Atividade:** 2038 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento de Despesa:** 33903000 – Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15430000 – Transferências de Recursos do FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

**Fundamentação legal:** art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

1